



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 072/2015**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 027/2015**

Altera a Lei n.º 1.602, de 14 de dezembro de 2001 e suas atualizações, no que trata da alíquota estabelecida para os Serviços Notariais e de Registro.

**ERINALDO ALVES DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica alterada a Lei n.º 1.602, de 14 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal de Votorantim-SP), no que trata da alíquota estabelecida para os serviços notariais e de registro:

“Art.156. (...)  
§ 3.º-D. (...)

*I- Adotar-se-á Regime Especial de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando o faturamento mensal dos serviços descritos no artigo anterior, não ultrapassar o montante de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), estabelecendo -se o ISSQN da seguinte maneira:*

*a) Na vigência do parágrafo único do artigo 19 da Lei estadual n.º 11.331 de 2002, acrescentado pela Lei estadual n.º 15.600, de 11 de dezembro de 2014, aplicar-se-á a alíquota de 2% sobre o faturamento, garantido o recolhimento mínimo estabelecido nas alíneas “b” e “c” deste inciso, caso o montante a ser recolhido seja inferior aos valores neles referidos;*

*b) 1078,71 Unidades Fiscais do Município, para a 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Votorantim - SP;*

*c) 462,31 Unidades Fiscais do Município, para o Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos;*

**Art. 2.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

Votorantim, 17 de dezembro de 2015.

**ERINALDO ALVES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**